

CONTEXTO JURÍDICO

EDIÇÃO NACIONAL

STF abre prazo para Poderes discutirem solução consensual sobre desoneração da folha

O ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF), deu prazo de 60 dias, contados a partir de 25/4, para que o Congresso Nacional e o Executivo busquem uma solução consensual sobre a desoneração da folha de pagamento. Com isso, fica mantida, neste prazo, a possibilidade de substituir a contribuição previdenciária dos empregados por um percentual do faturamento, entre outros pontos.

Depois do período estipulado, o ministro vai reavaliar a questão. Em 25/4, Zanin suspendeu a validade da lei que estendia até 2027 a desoneração na Ação Direta da Inconstitucionalidade (ADI) 7633, ajuizada pelo governo federal.

A nova decisão foi tomada nesta sexta-feira (17), após o Congresso Nacional concordar com a sugestão do Executivo de discutir um novo projeto de lei.

Pensão alimentícia e gestão de bens comuns: como o STJ vê a prestação de contas no direito de família

Muitas vezes, a pessoa que paga pensão alimentícia ao filho deseja saber como o dinheiro está sendo utilizado por quem tem a guarda do menor. Quando o casal se separa e um dos dois permanece na posse de bens ainda não partilhados, é normal que o outro queira informações sobre a administração desse patrimônio comum.

Em ambos os casos, frequentemente, a necessidade de prestar

contas em relações regidas pelo direito de família acaba sendo discutida em um processo judicial. O tema já foi analisado em diversas oportunidades pelo STJ.

Prestação de contas de pensão alimentícia é tema controvérsio - Uma questão que ainda gera posições divergentes no tribunal diz respeito à possibilidade de o genitor que paga pensão alimentícia mover ação de prestação de contas contra o outro.

PUBLICIDADE LEGAL

(Foto: EBC)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 3ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO N°: 5062178-53.2021.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA

REU/RE: OLIVEIRA FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS e outros (2)

COMARCA DE BELO HORIZONTE. 3a VARA CÍVEL - Edital de Citação - Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou desde edital tiverem conhecimento, que perante este Juiz e Secretaria tramitam os autos do processo n. 5062178-53.2021.8.13.0024, (OAB MT9552/O), Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL que COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA - CNPJ: 13.555.022/0001-60 move contra OLIVEIRA FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 28.769.448/0001-93, FABIANO JOSE FERNANDES - CPF: 046.485.836-47 e FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA. É o presente edital para CITAR o requerido, FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, que se encontra em local incerto e não sabido, nos termos da ação que tem por objeto a condenação do Réu ao pagamento de quantias devidas, no valor de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), referentes a um contrato de revisão de débitos federais e previdenciários. Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu o edital que será publicado no Diário Judiciário Eletrônico e em jornal de ampla circulação e afixado em local de costume. Prazo: 15 dias. Ciente dos arts. 344 e 257, I e IV ambos do CPC, bem como que, em caso de revista, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do NCPC), Belo Horizonte, 07 de maio de 2024. Eu, Patrícia Lúcia Gonçalves Rodrigues, Gerente de Secretaria da 3a Vara Cível o subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Batista de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

(Foto: EBC)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acham-se abertos na Prefeitura do Município de Bragança Paulista os seguintes certames licitatórios: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA - DATA DA ABERTURA: 05.06.2024 AS 09:30 HORAS. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSOR DE MEDIDA DE GLICEMIA - DATA DA ABERTURA: 06.06.2024 AS 09:30 HORAS. Os editais estarão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobidding.net. Bragança Paulista, 20 de maio de 2024. STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA - Secretaria Municipal de Administração em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Departamento de Licitações

RERATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para substituição de 473 unidades de luminárias por LED, em vias públicas no município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, de acordo com o Plano de Trabalho do Termo de Convênio n° 100360/2024 - 2023, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Pereira Barreto, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financiero, memoriais descritivos, projetos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epígrafeado, sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

Item 2.1 - da Planilha Orçamentária - Pavimentação em lajota de concreto 35MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete retangular, sextavado de 16 faces, com rejunte em areia.

Leia-se:

Item 3.1 - Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80W/120 W.

c) Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704 - 8505 e-mail: silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital, no site: pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 20 de maio de 2024.

Silvana de S. Redoval Moura

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 064/2024 (PMP 6387/2024)

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba comunicou em 15/05/2024, que o intervalo mínimo de lances da licitação supra que cuida de "Aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais do município pelo período de 12 meses" será de R\$ 0,0001. Sendo assim, fica mantido o certame para 21/05/2024 com recebimento das propostas até às 07:59h e inicio da fase lances às 08:00h.

IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 065/2024 (PMP 6495/2024)

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba comunicou em 15/05/2024, que o intervalo mínimo de lances da licitação supra que cuida de "Aquisição de medicamentos padronizados na REMUME do município de Pindamonhangaba" será de R\$ 0,0001. Sendo assim, fica mantido o certame para 04/06/2024 com recebimento das propostas até às 07:59h e inicio da fase lances às 08:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 059/2024 (PMP 5609/2024)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2010, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, negou provimento em 17/05/2024 à impugnação interposta Via Plataforma Licitar, pela empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, mantendo o instrumento convocatório do procedimento licitatório que cuida de "Aquisição de móveis hospitalares para suprir as necessidades das unidades de saúde do município, por um período de 12 meses".

CONTEXTO JURÍDICO

Lava Jato: STF mantém decisão do CNJ que afastou desembargadores do TRF-4

(Foto: EBC)

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), manteve a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que afastou do cargo os desembargadores Loraci Flores de Lima e Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4). Os magistrados atuaram na Operação Lava Jato e respondem a uma reclamação disciplinar no CNJ.

Em abril, eles foram afastados por decisão individual do corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, mantida pelo plenário do órgão. No Mandado de Segurança (MS) 39701, os desembargadores alegam que não há fato grave ou recente que justifique o afastamento e, por isso, pediram a concessão de liminar para retornar ao exercício de suas funções. Em análise preliminar do caso, o ministro Flávio Dino não verificou ilegalidades na decisão do CNJ e observou que o caso está relacionado a fatos recentes e à conduta funcional dos

magistrados. Ao negar o pedido, o ministro destacou a necessidade da atuação do CNJ em razão do cenário de anulação de processos envolvendo a Lava Jato.

A seu ver, cabe ao órgão adotar medidas que evitem novas nulidades processuais causadas por má conduta de magistrados. Dino explicou, ainda, que pode-

rá reavaliar a sua decisão após o CNJ concluir o julgamento, que pode resultar na abertura de um processo administrativo contra os desembargadores.

Corte Interamericana de Direitos Humanos abre 167º

Período de Sessões no Supremo Tribunal Federal



urgente", afirmou.

Democracia - A juíza Nancy Hernández destacou que a preservação da democracia, a qual chamou de "pilar de todos os direitos humanos", tem sido colocada em risco em razão de polarização, disseminação de notícias falsas e descrédito de suas instituições. "A democracia não se sustenta no ar, todos devemos cuidar da democracia e isso não é fácil", afirmou, enaltecendo o trabalho dos juízes para sua preservação. Ela acrescentou que espera que as atividades da Corte IDH realizadas no Brasil "contribuam para continuar a trabalhar para fortalecer a democracia e os direitos humanos".

O ministro Luís Roberto Barroso também falou sobre a prioridade dos direitos das pessoas privadas de liberdade. Lembrou do julgamento da ADPF 347, na qual o Supremo considerou o estado inconstitucional do sistema carcerário brasileiro, com violação massiva dos direitos humanos. Por fim, o ministro Barroso citou a inclusão social, o enfrentamento da pobreza e o combate à desigualdade. "Associados a esse fenômeno está a questão da criminalidade, que passou a ser um dos grandes problemas na América Latina", sustentou. Também participaram da sessão o embajador Denis Fontes de Souza Pinto Mauro Vieira, representando o Ministério das Relações Exteriores, o presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Beto Simonetti, e o advogado-geral da União, Jorge Messias.

O Supremo Tribunal Federal (STF) sediou nesta segunda-feira (20), no plenário da Corte, a sessão de abertura do 167º Período Ordinário de Sessões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Na abertura, o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, e a presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, juíza Nancy Hernández, ressaltaram a importância da proteção do meio ambiente e das democracias como forma de garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Em sua fala de abertura, Nancy Hernández manifestou solidariedade ao povo do Rio Grande do Sul, afetado pelas enchentes. E observou que "duas questões fundamentais

são o motivo do neste período de sessões: o apelo ao cuidado com o nosso planeta e a resiliência democrática, e o papel que os juízes desempenham nesse contexto".

O presidente do STF destacou que a proteção ambiental é um dos grandes desafios da humanidade na atualidade. "A mudança climática e o aquecimento global estão mudando a vida da Terra", ponderou. Barroso citou, ainda, as dificuldades no enfrentamento do problema, como a negação de que a ação do homem está causando alterações no clima. "Outra dificuldade é que a questão não comporta soluções locais. Nenhum país, isoladamente, consegue resolver o problema", disse o ministro. O vice-presidente da Corte IDH,

Rodrigo Mudrovitsch, destacou que a Corte irá analisar a responsabilidade dos estados pela situação e emergência ambiental e de mudança climática. "É sintomático que conduzimos esse debate no Brasil, num momento que vivemos uma das maiores tragédias da nossa história", assinalou, referindo-se à situação do Rio Grande do Sul.

Segundo ele, a mudança climática não é mais projeção de futuro, tampouco matéria afeta a dados estatísticos e especulações de cientistas. "É dura realidade do presente que envolve nossas reflexões e nos impõe a responsabilidade de, enquanto integrantes do sistema interamericano de justiça, contribuirmos para construção de uma resposta célebre e efetiva a um problema

STF suspende lei que proíbe linguagem neutra em Ibirité (MG)

Em 20 de maio de 2024, o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu os efeitos de uma lei do Município de Ibirité (MG) que proíbe o ensino de "linguagem neutra" ou dialeto não binário" nas escolas públicas e privadas e seu uso por agentes públicos da cidade. De acordo com o relator, os municípios não podem legislar sobre normas que tratam de currículos, conteúdos programáticos, metodologias de ensino ou modos de exercício da atividade docente. Esses temas são de competência privativa da União, porque devem ter tratamento uniforme em todo o país.

A decisão foi tomada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1155, apresentada pela Aliança Nacional LGBTI+ (ALIANÇA) e pela Associação Brasileira de Famílias Homossexuais (ABRAFH). As entidades sustentam, entre outros pontos, que a lei municipal impõe censura e compromete a liberdade de expressão e o direito fundamental de ensinar e de aprender. A Lei municipal 2.342/2022 classifica como "linguagem neutra" a modificação da partícula ou do conjunto de padrões linguísticos determinantes do gênero na Língua Portuguesa escrita ou falada, "de forma a anular ou indeterminar o masculino ou o feminino". A norma prevê sanções administrativas e eventuais responsabilizações civis e penais a agentes públicos que utilizarem a linguagem neutra.

Em sua decisão, o ministro Alexandre de Moraes afirma que a proibição de divulgação de conteúdos na atividade de ensino caracteriza uma ingerência explícita do Poder Legislativo municipal no currículo pedagógico das instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Educação e, consequentemente, submetidas à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Na decisão, o ministro enfatizou que a periculosidade social e a gravidade das condutas atribuídas ao investigado, aliadas à necessidade de resguardar a aplicação da lei penal e a ordem pública, justificam a manutenção da prisão. Ele lembrou que, de acordo com as provas que embasaram o pedido de prisão, Rivaldo, então supervisor de todas as investigações de homicídios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, teria sido cooptado pelo deputado federal Chiquinho Brazão (sem partido-RJ) e pelo conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

Na decisão, o ministro enfatizou que a periculosidade social e a gravidade das condutas atribuídas ao investigado, aliadas à necessidade de resguardar a aplicação da lei penal e a ordem pública, justificam a manutenção da prisão. Ele lembrou que, de acordo com as provas que embasaram o pedido de prisão, Rivaldo, então supervisor de todas as investigações de homicídios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, teria sido cooptado pelo deputado federal Chiquinho Brazão (sem partido-RJ) e pelo conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

Domingos Brazão, também denunciados, para que garantisse a impunidade da organização criminosa.

Periculosidade - Rivaldo também teria exigido dos executores do homicídio, Ronnie Lessa e Macalé, que a execução não fosse feita na Câmara de Vereadores, para evitar que a investigação fosse conduzida por órgãos federais, e não por ele. O ministro observou ainda que o elo entre Rivaldo e a milícia do Rio de Janeiro, de acordo com os fatos narrados pela Polícia e pela Procuradoria-Geral da República, revelam sua elevada periculosidade.

"Rivaldo Barbosa teria sido um dos arquitetos de toda a empreitada criminosa e peça fundamental em sua execução", assinal